

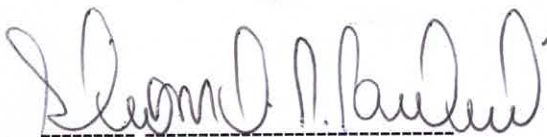
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Evento sobre: " 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA, a ser realizado nos dias 17,18 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme programação anexa.

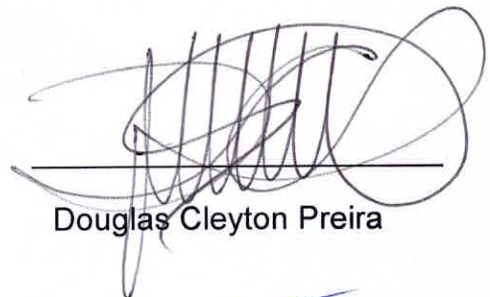
Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

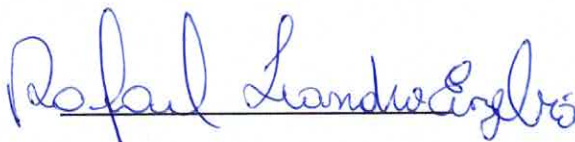
Arapuã, 10 de março de 2026



Alisson Thiago Dias Paulino



Douglas Cleyton Preira



Rafael Leandro Euzebio



Marcos de Freitas Ferreira

Exmo Senhor,

19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

18a20
março
2026

ELEIÇÕES 2026 E OS SEUS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS; E O NOVO PROLEGIS DO TCE/PR (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL).

CURITIBA

VICTORIA VILLA HOTEL

RESTAURANTE DOM ANTONIO

INFORMAÇÕES / INSCRIÇÕES

41.99989.2015

Realização

DATALEGIS

Realização

UVEPAR

Apoio

DAD CONSULTORIA & TECNOLOGIA

ESCOLA PARANAENSE DE DIREITO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Método Classe

18 a 20/03

QUARTA-FEIRA (18/03)

A programação de 18/03 será realizada nas dependências do Restaurante Dom Antonio.

13h

- Credenciamento e entrega de materiais.

13h30 às 14h

Sorteios de brindes e informações da Diretoria da UVEPAR.

14h às 14h30

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DO PARANÁ.
Leandre Dal Ponte

14h30 às 15h

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.
Rogério Carboni

15h às 15h30

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Rafael Greca de Macedo

15h30 às 16h

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.
Guto Silva

16h15

SOLENIIDADE DE ABERTURA.
Presidente da UVEPAR e Diretoria, representantes do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, da Associação dos Municípios do Paraná, da Câmara de Vereadores de Curitiba e Câmaras Municipais representando o interior do estado, dentre outras autoridades.

QUINTA-FEIRA (19/03)

08h30 às 09h

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

Valdemar Bernardo Jorge

09h às 09h30

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.
Leonaldo Paranhos

09h30 às 10h

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO PARANÁ.
Marco Brasil

10h às 11h30

ESCOLA DO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.
Jeulliano Pedrosa (Diretor Geral da Escola do Legislativo da ALEP)

11h30 às 12h

ESPAÇO UVEPAR. Ações, Filiações e o calendário do Programa de Interiorização em 2026.

12h às 14h - Almoço.

14h às 14h30

MODERNIZAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS. Atualidades, PROLEGIS e a otimização do trabalho nas Câmaras Municipais.
Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR)

14h30 às 15h45

PAINEL: ELEIÇÕES 2026 E OS SEUS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS.
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR) e Escola Paranaense de Direito (EPADI)

15h45 às 16h - Coffee break.

16h às 17h

PAINEL DAS MULHERES: PROCURADORIA DA MULHER E POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL.

19h - Jantar.

Cortesia aos Congressistas e Autoridades

SEXTA-FEIRA (20/03)

08h30 às 09h

ASPECTOS PRÁTICOS PARA A EXECUÇÃO DO PROLEGIS DO TCE/PR.
Paulo Sérgio Guedes (Advogado e Assessor Jurídico da UVEPAR)

9h às 10h

PALESTRA DE ENCERRAMENTO. SÚMULA 73 DO TSE E AS CONSEQUÊNCIAS DA FRAUDE À COTA DE GÊNERO.
Mariana Tomé Pedrosa (Advogada e Assessora Jurídica da UVEPAR)

10h às 11h

Assuntos gerais e encerramento.
Diretoria da UVEPAR.

Programação Preliminar

A programação poderá ser alterada em temas, palestrantes e horários. Acompanhe.



Incluindo Apoio: certificado de participação, coffee break, estacionamento personalizado.

Realização:

Uvepar e Datalegis Consultoria

41.99222.1376

41.3323.1534

UVEPAROFICIAL

UVEPAR

AMPLIE OS SEUS CONHECIMENTOS,
PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS
E TREINAMENTOS.

UVEPAR

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ/PR.

Curitiba, 09 de março de 2026.

A DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa e a UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – estarão realizando, nos dias 17,18, 19 e 20 de março de 2026, em Curitiba – PR, o 19º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança.

Método Consultor: O valor do curso é de **R\$ 2.690,00** (dois mil seiscentos e noventa reais) por participante.

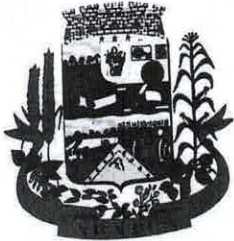
Com o desconto, o valor fica em **R\$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais) por inscrição.

Para 4 inscrições, o valor total é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o envio de informações complementares sobre programação, local e logística do evento.


PAULO SÉRGIO GUEDES
DATALEGIS


MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
Presidente da UVEPAR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Setor Requisitante: ASSESSOR CONTÁBIL

Responsáveis pela Demanda: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK

Aquisição de Materiais:

1. Demanda - Bem/Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADOR, PARA O EVENTO: " 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

2. Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores e vereadores para evento " 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA

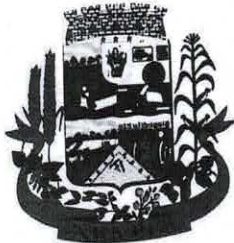
1. Programa de avaliação das contas do poder legislativo municipal TCE;
2. Precatórios Municipais e a visão do TCE/PR;
3. Transparência ativa e controle social;
4. Painel: Eleições 2026 e seus impactos nos municípios;

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores para o evento sobre " 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA". Esse investimento resultará em vereadores mais objetivos e com melhor aprimoramento dos novos fundamentos da administração pública, trazendo eficiência e comprometimento com a administração pública, beneficiando toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada, garantindo a excelência na capacitação dos vereadores e o sucesso do evento.

3. Descrição e quantidade:

As quantidades e descrições dos itens encontram-se na tabela e em anexo ao Estudo Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Preliminar e Termo de Referência.

As quantidades são, a quantidade de servidores que irão participar do curso

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do evento " 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAANÇA'.	04

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor:

Estima-se o valor de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos noventa) reais, conforme orçamento que constará em anexo; mas, devido ir mais de um participante a esse evento, obtivemos desconto, passando ser o valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos cinquenta) reais, o valor de cada inscrição para o evento.

6. Prazo de Entrega/ Execução: do dia 17/03 ao dia 20/03.

7. Responsável pela Demanda:


BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSOR LEGISLATIVO

Arapuá, 10 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES, PARA O EVENTO SOBRE: "19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Arapuá-PR, comprometido com a melhoria contínua da gestão pública, reconhece a importância de investir na capacitação de seus agentes políticos, nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento é crucial para atender às demandas específicas e promover o desenvolvimento político necessário.

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores é essencial para a Câmara Municipal de Arapuá-PR. Esse investimento resultará em uma gestão política mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas, beneficiando diretamente a administração pública e, conseqüentemente, a população. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa contratação, visando garantir a excelência na capacitação dos vereadores e o aprimoramento contínuo da gestão pública em Arapuá-PR.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratar uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores públicos, a Câmara Municipal de Arapuá estabelece os seguintes requisitos:

1. Experiência e Qualificação:
 - A empresa deve ter pelo menos cinco anos de experiência em treinamento de servidores públicos e vereadores, especialmente em administração pública, e apresentar um portfólio com casos de sucesso e referências de outros municípios ou entidades públicas.
2. Equipe Técnica:
 - A equipe deve ser formada por profissionais com formação em Administração Pública, ou áreas correlatas, e instrutores com certificações e experiência comprovada em áreas públicas.
3. Metodologia de Treinamento:
 - A empresa deve usar uma abordagem teórica e prática, incluindo recursos tecnológicos modernos para possibilitar treinamentos presenciais e à distância.
4. Conteúdo Programático:
 - O conteúdo deve ser abrangente os novos fundamentos na administração pública, abordando normas, na administração pública em período eleitoral.
5. Avaliação e Certificação:
 - Deve haver avaliações para medir o aprendizado e fornecimento de certificados para os servidores e vereadores que concluírem o treinamento com sucesso.
6. Referências e Reputação:
 - A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, e ter uma reputação sólida e sem histórico de problemas ou queixas relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Esses requisitos garantirão a contratação de uma empresa capacitada para oferecer um treinamento de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e vereadores e a melhoria da gestão política de Arapuá.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo da Solução: Capacitar e treinar os vereadores da Câmara Municipal de Arapuá com assuntos referentes a Administração Pública, visando a atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas competências, garantindo uma gestão política mais eficiente.

Justificativa: O congresso de União e fortalecimento da Vereança, é um evento de extrema importância onde irá ter varias palestras de renomados instrutores capacitados, trazendo assuntos de interesse ao mandato dos vereadores nos trâmites de seus trabalhos dentro do legislativo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades são a necessária de servidores a realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do Evento " 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA".	04

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos) reais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que essa contratação não será correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Presente contratação não está inclusa no PCA pois o município não possui, porém, a mesma está prevista no planejamento orçamentário.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a solução mais adequada para a Câmara Municipal.

11.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que os fins sejam atingidos faz-se necessário a aprovação deste estudo, dos demais documentos necessários para compor o processo licitatório e futuro encaminhamento a seção de aquisições, licitações e contratos, para finalização da fase interna do processo e início da fase externa, até o encerramento da licitação. As demais exigências estarão contidas do Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Objeto dessa contratação não representa impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS:


Bruna Maise Claro de Matos Kozak
ASSESSOR LEGISLATIVO

Arapuã, 11 de março e 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, PARA O “Transição de mandato na Administração Pública Municipal: Desafios e Perspectivas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, lineia f da Lei 14.133.

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do Evento “ 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA”.	04

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de qualificação dos vereadores nessa transição de mandatos de anos político, garantindo a ele mais aperfeiçoamento.

b) o treinamento dos vereadores é essencial para o Município de Arapuá, visando aprimorar seus conhecimentos políticos. Ficando ainda mais qualificado e atualizado em setor público, garantiremos maior eficiência na utilização dos recursos, conformidade com as normas vigentes, e transparência. Este investimento promoverá a valorização desses agentes político e benefício para a cidade, melhorará conhecimentos sobre trabalhos legislativo, desse modo garantirá maior



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

desempenho nos serviços públicos e fortalecerá a confiança da população na administração municipal.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

5.1 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada, serviços ou acessório fornecido.

5.2 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.

5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

6 DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133.

6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;

6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;

6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

6.2.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.

7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- 8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. SANÇÕES

A Câmara municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá o contrato rescindido quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações do presente Termo;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.5 A Contratada poderá solicitar a rescisão contratual, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório ocorrerão à conta da Dotação orçamentária que seguirá em anexo após solicitação ao setor responsável.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O fornecimento de peças, acessórios e serviços obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. Por ocasião do recebimento das peças, por intermédio de servidor designado/empresa contratada para prestação dos serviços de mão-de-obra mecânica, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

12.3. O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

13. RESPONSÁVEIS:


BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSOR CONTÁBIL

Arapuã, 11 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

MAPA DE RISCOS:

Objeto de contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES” 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇA., SENDO FUNDAMENTAL PARA REALIZAR SUAS FUNÇÃO DE VEREADORES DENTRO DO ÂMBITO DO MUNICIPIO.

FASE DE ANÁLISE:

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO 1

Descrever aqui o risco: Atraso na entrega dos serviços

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixa Média Alta

Dano

O atraso causa danos a Câmara, pois, o curso será para o vereador causando falta de conhecimentos no assunto tratado no no evento referente ao legislativo;

Ação Preventiva

A empresa tem que estar ciente que a entrega tem que ser realizada na data fixada pela câmara.

Responsável

Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira

Ação de Contingência

Cobrar a empresa para que cumpra o objeto da contratação como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e posteriormente aplicar as medidas contratuais cabíveis.

Responsável

Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

RISCO 2

Objeto com qualidade inferior ou que não atendam a necessidade do Departamento

Probabilidade: Baixa Média Alta
Impacto: Baixa Média Alta

Dano

A qualidade inferior as solicitadas provocam danos econômicos a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Ação Preventiva	Responsável
O fiscal contratual deverá sempre se atentar quanto a qualidade dos objetos recebidos, verificando se estão de acordo com o preço e com a necessidade do município.	Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar a empresa para que realize as exigências como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e adotar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Arapuá, 11 de março de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411

CNPJ: 02.001.489/0001-41
FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.03/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

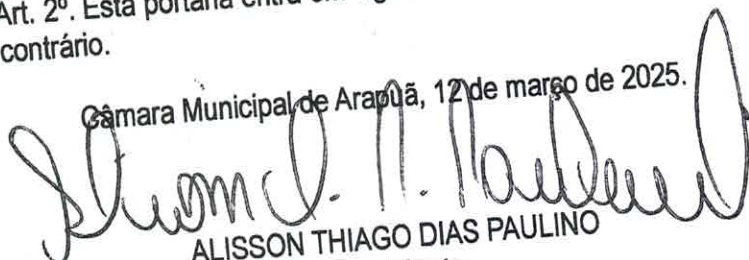
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 14.133/2021, assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS
Membro Titular – BRUNA MAISE CLARO DE MATOS
Suplente – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
Membro Titular – LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA
Suplente – MAIARA TRIZOTTI LOPES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 12 de março de 2025.


ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;

Único sócio componente da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo 417, bairro Bacacheri, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve, através desse instrumento, alterar e transformar sua natureza jurídica e seu contrato social para formar o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social: Atividades de serviços pessoais (96.09-2-99) **A partir desta data altera - se para: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - Altera - se o endereço da sede social antes situada à R. Doutor Sátilas do Amaral Camargo, 417, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP: 82620-265, passando a ter sede sito à **AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 - CONJ 809, ANDAR 08, COND CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU ED, BLOCO CENTRO CMR CANDIDO DE ABREU BL A ED, CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR, CEP: 80530-905.**

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DE CAPITAL - Neste ato, o sócio nomeado como titular da EIRELI, faz o aumento do seu capital social para atender a legislação em vigor, que antes era de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais e a partir desta data aumenta-se para **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscrito em integralizado em moeda corrente do país pelo titular.**

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre o titular da seguinte forma:

SÓCIO	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apurados em balanço, observados as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da **EIRELI**, de natureza simples, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada esta sociedade simples limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI** - de natureza simples, sob o nome empresarial de: **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI - Por tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882**

PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG nº. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, nº 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070; e,

Titular da **EIRELI**, que gira sob a denominação comercial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed. Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, CEP: 80530-905. devidamente registrada sob n. 14.882 no 1º Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ nº. 01.031.983/0001-96, resolve consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
 REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA PRIMEIRA - a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, de natureza simples, gira sob o nome empresarial de **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI** e tem sede e domicílio na Avenida Candido De Abreu, 526 - Conj 809, Andar 08, Cond Centro Cmr Candido De Abreu Ed, Bloco Centro Cmr Candido De Abreu Bl A Ed, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-905, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem como objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04), Pesquisas de mercado e de opinião pública (7320-3/00), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00), Outras atividades profissionais, científicas (7490-1/99), Comércio atacadista de livros e jornais (4647-8/02), Consultoria em tecnologia (6204-0/00) e Edição de livros (5811-5/00).

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é **R\$ 95.400,00** (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo titular:

TITULAR	VALOR R\$
PAULO SERGIO GUEDES	R\$ 95.400,00
TOTAL	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal Deodoro, 320 Sala 504
 (41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **PAULO SERGIO GUEDES**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§ 1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "lucros" apuradas em balanço, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

O espaço abaixo é destinado para carimbo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CNPJ/MF Nº 01.031.983/0001-96
REGISTRO Nº 14.882



CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA EIRELI**, declara, sob as penas da Lei, que encontra - se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular elege o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI de natureza simples, elaborado em 3 (três) vias, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba-PR, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 18 de Outubro de 2018.



Paulo Sergio Guedes

PAULO SERGIO GUEDES

Advogado
OAB/PR 83.883

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.istrdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 945.801
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.152.710
AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 14.882 Livro "A"
Curitiba-PR. 01 de novembro de 2018.

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Seio foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº 13.228 do FUNARPEN SEL
DIGITAL Nº HP6x9.FuzqG.dADvR, Controle: A7wJa.dIKa5
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

bo do cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882



PAULO SERGIO GUEDES, brasileiro, natural de Curitiba, nascido em 29/09/1974, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o n° 25.648, expedida em 07/03/2009, portador da carteira de identidade RG n°. 4.843.244-1 SSP-PR expedida em 17/01/2008, inscrito no CPF/MF sob n° 875.291.909.97, residente e domiciliado na Rua David Carneiro, n° 328, apartamento 402, São Francisco, CEP 80.530-070;e,

ESPÓLIO DE VILMAR JOSE DOLINE, brasileiro, falecido em 20/09/2014, com inscrição no CPF/MF sob n°. 322.144.809-00, carteira de identidade RG n°. 083.814-0 SSP-PR, neste ato representado por seu INVENTARIANTE, **ELENICE GUEDES DOLINE**, brasileira, natural de Itararé/SP, nascida em 20/07/1958, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob n° 038.874.459.61, portadora da carteira de identidade RG n°. 1.304.926-2 SSP-PR expedida em 11/05/1985, residente e domiciliada na Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo, n° 417 bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82.620-265;

Sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob a denominação social de **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo, n° 417, bairro Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82.620-265; com seu contrato social devidamente registrado sob n. 14.882 no 1 Ofício de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR e inscrito sob CNPJ n°. 01.031.983/0001-96, resolvem, através desse instrumento, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DA SÓCIA - Retira-se da sociedade o do sócio **ESPÓLIO DE VILMAR JOSE DOLINE**, acima qualificado, representado por sua INVENTARIANTE, devidamente habilitada, a qual transfere 1.000 (mil) quotas subscritas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, R\$ 1.000,00 (mil reais), para o sócio remanescente **PAULO SERGIO GUEDES**.

Parágrafo primeiro - CESSÃO A TÍTULO ONEROSO COTAS - O **ESPÓLIO DE VILMAR JOSE DOLINE** na condição de CEDENTE, em conformidade com o contrato social da empresa **DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME**, declaram que, **VENDER** ao **CESSIONÁRIO, PAULO SERGIO GUEDES**, suas quotas partes na sociedade.

Parágrafo segundo - DA TRANSFERÊNCIA - O CEDENTE acima qualificado **VENDE** suas quotas-partes integralizadas no capital social, de 1.000 (mil) quotas subscritas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando, R\$ 1.000,00 (mil reais), direta e irrestritamente ao **CESSIONÁRIO** acima qualificado, a título oneroso.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas no Artigo 1033 da Lei 10.406/2002, modo que, fica de inteira responsabilidade do Sócio remanescente, no caso de alteração do quadro societário, a recomposição do quadro em 180 dias, no caso de unipessoalidade societária.

O espaço abaixo é destinado à rubrica das partes

DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882



por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam
presente instrumento em 03 (três) via na presença de 2 (duas) testemunhas
obrigando-se fielmente por si, por seus herdeiros e sucessores legais a
cumprilo em todos os seus termos.

Curitiba, 06 de Abril de 2017

PAULO SÉRGIO GUEDES

ESPOLIO DE VILMAR JOSE DOLINE
INVENTARIANTE:
ELENICE GUEDES DOLINE

Testemunhas:

LUCIANO AVELINO RODRIGUES
CPF: 058.708.659-99
RG: 9.941.864-8/PR

FELIPE GASPARIM
CPF: 810.305.789-74
RG: 8.929.760-5/PR

SERVICO
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
4504 - Centro - CEP 80.500-010
Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3016-9007
www.1eridocamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 818.787
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.128.360
LIBERADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 14.882 Livro "A"
Curitiba-PR, 28 de maio de 2017



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELA
Nº812.Godas.Hnigt Controle: Dc97u.e115
Válido esse selo em <http://funarpen.com.br>

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Paraná (41) 3225.3005 - Curitiba - PR

REGISTRADO SOB N° 85-8828 AO 1º OFÍCIO
CUSTAS
CURITIBA, 27/04/2017

O espaço abaixo é destinado à rubrica das partes

DATALEGIS - ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/ME N° 01.031.983/0001-96
REGISTRO N° 14.882



Parágrafo quarto - Em razão das alterações havidas o capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
PAULO SERGIO GUEDES	100,00	2.000,00	2.000,00
Total	100 %	2.000,00	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO SERGIO GUEDES**, anteriormente qualificado; com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos os sócios.

Parágrafo segundo - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, disposições e termos vigentes que não colidirem com as alterações do presente instrumento.

O espaço abaixo é destinado a rubrica das partes

De
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.031.983/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 58.11-5-00 - Edição de livros 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 526	COMPLEMENTO CONJ 809 ANDAR 08 COND CENTRO CMR CANDIDO DBLOCO CANDIDO DE ABREU BL
--	----------------------	--

CEP 80.530-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PS.GUEDES@UOL.COM.BR	TELEFONE (41) 9964-9290
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 15:42:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CNPJ: 01.031.983/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:48 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **DD2E.7116.0650.3E75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30
B

31
B

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.031.983/0001-96
Razão Social: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 526 526 CONJ 809 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030609510085215830

Informação obtida em 18/03/2026 09:59:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

32
9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39213130-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.031.983/0001-96
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.781.757

CNPJ: 01.031.983/0001-96

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:39 do dia 09/01/2026.

Código de autenticidade da certidão: 0ABC1CF4FA6A4B750A901E1036AD790B47

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/04/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.031.983/0001-96
Certidão n°: 2059182/2026
Expedição: 09/01/2026, às 15:40:42
Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.031.983/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



35
9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ORTIGUEIRA - PARANÁ
CNPJ 77.780.179/0001-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.780.179/0001-71, com sede na Rua São Paulo, nº 120 – Centro, Ortigueira/PR, neste ato representada por seu presidente, **MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA MATTOS**, atesta, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão técnica e execução de serviços, que a empresa **DATALEGIS, ENSINO & PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.031.983/0001-96, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, conjunto 1.401, Torre A, CEP 80530-905, Curitiba/PR, representada por seu proprietário, **PAULO SÉRGIO GUEDES**, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 25.648, prestou os seguintes cursos de capacitação e treinamento, realizados na cidade de Curitiba/PR:

i) Realizado de 11 a 14 de março de 2025, intitulado **O TRABALHO NAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Aspectos organizacionais, características e os seus resultados. Importância para demonstrar as atividades da Vereança. Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI e Comissões Processantes – CP (cassação de mandato). A prática dos trabalhos nas comissões.

ii) Realizado de 18 a 21 de março de 2025, intitulado **O PAPEL DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES NA FISCALIZAÇÃO DAS COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÃO.**

Registramos, ainda, que os serviços prestados foram executados com competência, pontualidade e qualidade, tendo a empresa cumprido integralmente suas obrigações, contribuindo de forma efetiva para a capacitação dos agentes públicos desta Casa Legislativa.

Ortigueira/PR, 23 de maio de 2025

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
MATTOS:80912060972

Assinado de forma digital por
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
MATTOS:80912060972
Dados: 2025.05.23 09:28:24
-03'00'

MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA MATTOS

Presidente

Câmara Municipal de Ortigueira

Rua São Paulo, 120 – Centro
E-mail: cmortigueira@gmail.com
CEP 84350.000 – ORTIGUEIRA – PARANÁ

UNYFLEX 

PROPOSTA DE FORMAÇÃO



Em breve você participará de uma das nossas formações. **PREPARE-SE** para estar em nossa imersão UNYFLEX.

Nossa Formação de Servidores Público é uma imersão presencial na sede da UNYFLEX, nosso centro de treinamento especializado, em Curitiba.

É destinada a servidores, gestores e líderes que desejam desenvolver equipes de alta performance dentro da gestão pública moderna.



SOMOS NOTA MÁXIMA

5,0
EM AVALIAÇÕES
Google



UNYFLEX

CORPO DOCENTE

COM ESPECIALISTAS
EM GESTÃO PÚBLICA

URBANISMO IN FOCO

30/03 - 14:00 ÀS 17:00

Fundamentos do Urbanismo e Loteamentos
(Base Legal)

Professor: Silvio Cesar Riechi

31/03 - 14:00 ÀS 17:00

Iluminação Pública e Eficiência Energética

Professor: Professor Especialista

31/03 - 09:00 ÀS 12:00

Reurb – Regularização Fundiária Urbana
(Teoria e Prática)

Professor: Camila Simoni Junqueira

01/04 - 14:00 ÀS 17:20

Smart Cities (Cidades Inteligentes) e o
Futuro

Professor: Professor Especialista

01/04 - 09:00 ÀS 12:00

Paisagismo, Áreas Verdes e Espaços
Públicos

Professor: Professor Especialista

INVESTIMENTO

R\$ 2900

para 1 pessoa



Bruno Ávila

CNPJ: 55.930.096/0001-89

UNYFLEX
EXCELENCIA EM GESTÃO PÚBLICA





ICAP

[INICIO](#) [CONTATO](#) [DOCUMENTOS](#) [SOBRE](#)

[INSCREVA-SE](#)

7ª Edição do Seminário Controle Interno da Governança Pública: As Restrições em Ano Eleitoral

[Recusar](#)

[Aceitar](#)

43

7ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO
CONTROLE INTERNO DA
GOVERNANÇA PÚBLICA:
AS RESTRIÇÕES EM
ANO ELEITORAL

SANTIN ROVEDA
PRESIDENTE DO
DETRAN-PR

PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK
MESTRE EM DIREITO
ESPECIALISTA EM DIREITO
ELEITORAL - IPRADE

DR. VALÉRIA ROCHA
Mestre em direitos
humanos e políticas
públicas

EVERTON MENENGOLA
DESEMBARGADOR
DO TRE/PR

MALU RODRIGUES
Especialista em
gestão pública

DR THIAGO CHAMULERA
MESTRE EM DIREITO
CONSTITUCIONAL

17 A 20 DE MARÇO | CURITIBA

 HOTEL CONFIANCE INN RUA MATEUS LEME, 1284, CURITIBA, PR



ICAP

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —
📞 (41) 99989-0219



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Conceitos Legais.
- Período Abrangente.
- Condutas Vedadas.
- Uso dos Meios de Comunicação.
- Manifestação Político Partidária.
- Festas e Shows Artísticos.
- Agente e Servidor Público (Cessão, Contratação, Concurso Público).
- Orçamento.
- Afastamento.
- Atuação do Controle Interno.
- Entendimentos Jurisprudenciais.
- Postura de assessoria de comunicação em ano eleitoral
- Novas regras para uso de redes sociais na comunicação pública.
- Condutas vedadas à assessoria de imprensa em ano eleitoral

DESTINADO A:

- Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador, Assessor Parlamentar e Assessor de Comunicação Social

O CURSO CONTA COM:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.



ICAP

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

(41) 99989-0219

PROGRAMAÇÃO DO CURSO:



Terça-feira: 17/03

15h às 17h - Entrega de material e regularização da inscrição.



Quarta-feira: 18/03

10h às 12h - Consultoria, aula facultativa
14h às 17h - Aula



Quinta-feira: 19/03

09h às 12h - Aula
14h às 15h45 - Aula
15h45 às 16h - Coffee Break
16h às 17h - Aula



Sexta-feira: 20/03

7h30 às 9h30 - Aula
9h30 - Dúvidas, debates e encerramento.

CONTATO PARA INSCRIÇÕES:



(41) 99989-0219



(41) 99507-0315



contato@icapacitacao.com.br

ICAP
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

CURSO A SER REALIZADO EM **CURITIBA-PR** COM DATA DE INÍCIO EM **17/03/2026** E TÉRMINO EM **20/03/2026**

Inscriva-se

42
B

DA IDEIA À LEI: COMO TRANSFORMAR PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS SIMPLES EM SOLUÇÕES MUNICIPAIS DE IMPACTO.

LICITAÇÕES PÚBLICAS E OS REFLEXOS ELEITORAIS

ICAP

INICIO

CONTATO

DOCUMENTOS

SOBRE

INSCREVA-SE

[Política de Privacidade](#)



Receba nossos próximos cursos

Endereço de e-mail

GO!



Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 2/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

45
B

Equipamento

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
2	Contratação de Serviço	10/03/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32003-0	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS	0/2026	
Local			
1	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>			
a vista		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>			
		15 Dias	

Descrição:

19º congresso de união e fortalecimento da vereança, a ser realizado nos dias 17 à 20 de março de 2026

Justificativa:

capacitação dos vereadores e funcionário

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 CAMARA MUNICIPAL				
	01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	00080 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
045736	CURSOS	SER	4,00	2.650,00	10.600,00 *
					Do Exercício
					10.600,00
				Total da dotação	10.600,00
				TOTAL	10.600,00
				TOTAL GERAL	10.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	10.600,00
Cod 00080 Fonte 00001 G.Fonte E	10.600,00

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 13 de março de 2026.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 13/2026 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 02/2026 (capacitação de vereadores e funcionário no evento 19º congresso de união e fortalecimento da vereança a ser realizado nos dias 17 a 20 de março de 2026 em Curitiba), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 122.592,03, sendo suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSN MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 013/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação para participação de vereadores em curso/capacitação

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa/instituição especializada para a realização de curso de capacitação destinado a vereadores desta Câmara Municipal, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Constam nos autos:

- solicitação/justificativa da participação – fls. 01 e 04 e seguintes;
- descrição do curso, conteúdo programático e carga horária – fls. 02;
- identificação da instituição promotora – fls. 19/29;
- valores e condições de pagamento – fls. 03;
- documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da contratada – fls. 20/34;
- dotação orçamentária – fls. 45.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da possibilidade de Inexigibilidade

A Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, especialmente em seu inciso III:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

A participação de agentes públicos em cursos, seminários e capacitações enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza intelectual, sobretudo quando promovido por instituição com reconhecida experiência, conteúdo específico e metodologia própria, o que inviabiliza a competição direta baseada exclusivamente em preço.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a inexigibilidade para cursos e treinamentos quando demonstrados: singularidade do objeto; especialização do prestador; pertinência temática com as funções do cargo; justificativa do interesse público. Senão vejamos:

“Representação. Município de Foz do Iguaçu. Contratação direta por inexigibilidade de licitação de cursos de capacitação. Ausência de demonstração da notória especialização do contratado e da justificativa de preços. Violação aos artigos 25, inciso II, e 26, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/1993. Procedência parcial, aplicação de multas e determinações”.

(REPRESENTAÇÃO n.º 953924/2016, Acórdão n.º 451/2023, Tribunal Pleno, Rel. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, julgado em 13/03/2023, veiculado em 31/03/2023 no DETC).

2. Da natureza da capacitação dos vereadores:

A capacitação de vereadores relaciona-se diretamente ao exercício do mandato e ao aprimoramento das atividades legislativas e fiscalizatórias, atendendo aos princípios da eficiência e da profissionalização da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

A formação continuada contribui para a melhoria da qualidade legislativa, para o fortalecimento do controle e fiscalização do Poder Executivo, bem como para a atualização normativa e técnica.

Assim, caracteriza-se o interesse público na participação dos parlamentares em cursos de qualificação, desde que devidamente motivada.

3. Dos requisitos formais:

Para a regularidade do procedimento de inexigibilidade, devem estar demonstrados nos autos:

- a) justificativa da escolha do curso e da instituição promotora;
- b) comprovação da notória especialização ou experiência da empresa/instrutor;
- c) pertinência temática com a atuação parlamentar;
- d) justificativa do preço (compatibilidade com valores de mercado);
- e) dotação orçamentária;
- f) documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- g) autorização da autoridade competente.

Estando tais elementos presentes, considera-se atendido o disposto no art. 72 e no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

III - ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Verifica-se, dos documentos juntados ao processo:

- a) Descrição detalhada do curso e conteúdo programático (fls. 02 a 15);
- b) Identificação da instituição promotora com atuação na área de capacitação pública (fls. 20/29);
- c) Relação direta do tema com as atribuições dos vereadores: “Eleições 2026 e os seus impactos nos Municípios; o novo Prolegis do TCE/PR”;
- d) Justificativa administrativa quanto à necessidade e interesse público (fls. 04 a 08 - formalização da demanda);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- e) Apresentação de valores compatíveis com eventos similares através dos folders de outros cursos similares que serão realizado neste mesmo mês – Inyflex e ICAP (fls. 36 a 44);
- f) Existência de dotação orçamentária própria (fls. 45/46);
- g) Documentação de regularidade da contratada (fls. 29 a 34).

Dessa forma, evidencia-se a inviabilidade de competição e a adequação do enquadramento na hipótese legal de inexigibilidade.

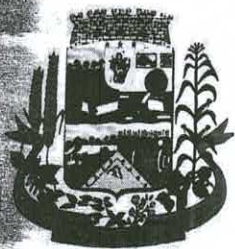
IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação para participação de vereadores no curso proposto, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a necessidade de autorização da autoridade competente e a publicação do ato de inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 16 de Março de 2026.


PRISCILA ALVES BELO
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **00013/2026**, definindo pela contratação da empresa para participação do Evento “ 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA., a ser realizado nos dias 17 à 20 de março de 2026,, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.,com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil,seiscentos) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 16 de março de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 4 inscrições para o evento sobre: 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, a ser realizado nos dias 17,18 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 013/2026, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$10.600,00 (dez mil, seiscentos) reais**, em favor da empresa UVEPAR-UNIÃO DE CÂMARAS,VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 16 de março de 2026.



ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

Edição Nº: 1266

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 4 inscrições para o evento sobre: 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO, a ser realizado nos dias 17,18 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 013/2026, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$10.600,00 (dez mil, seiscientos) reais**, em favor da empresa UVEPAR-UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 16 de março de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA:

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Leia-se: **HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2026**

Onde se lê: **UVEPAR-UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.**

Leia-se: **DATALEGIS-CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 4 inscrições para o evento sobre: 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 013/2026, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$10.600,00 (dez mil, seiscentos) reais**, em favor da empresa DATALEGIS- CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 16 de março de 2026.



ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 1267

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA:

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Leia-se: **HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2026**

Onde se lê: **UVEPAR-UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.**

Leia-se: **DATALEGIS-CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 4 inscrições para o evento sobre: 19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 013/2026, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$10.600,00 (dez mil, seiscientos) reais**, em favor da empresa DATALEGIS- CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 16 de março de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara